DECRETO MUNICIPAL Nº. 3587, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESPAÇOS DISPONIVEIS PARA PUBLICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa e Lei nº 1486, de 09 de outubro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão Especial de Avaliação de Espaços Disponíveis para Publicidade, definindo o objeto e o preço mínimo de locação para realização do procedimento licitatório, assim constituído:

I.	Donata Maria Bastos Oliveira	-	Secretária Adjunta de Eventos
II.	Alex Sandro Pilatti	-	Arquiteto
III.	Tiago Durr Teixeira	-	Professor Educação Física
IV.	Ricardo Mazureki	-	Professor Educação Física
V.	Gilson Cesar da Silva Galle	-	Gerente de Tributação
VI.	Adelar Fusinato	-	Vereador Municipal

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE MARÇO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal
Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 17 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

II. disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III. ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV. evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V. controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI. vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII. medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8°;

VIII. manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX. adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X. observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 5° - Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Água Boa/MT a partir das 21h00m até às 05h00m (*horário de Cuiabá*).

§ 1° Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 19h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2° A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 6° - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I. Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II. Polícia Militar – PM/MT;

III. Polícia Judiciária Civil – PJC/MT; e

IV. outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1° A Polícia Militar/MT fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2° O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3° As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§4° Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5° O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 7° - As medidas instituídas no presente Decreto terão **vigência até o dia 04 de abril de 2021**, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 8° - Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensos os efeitos do Decreto Municipal n° 3538, de 11 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal n° 3545, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 9° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE MARÇO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 17 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3587, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESPAÇOS DISPONIVEIS PARA PUBLICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa e Lei n° 1486, de 09 de outubro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR os membros da Comissão Especial de Avaliação de Espaços Disponíveis para Publicidade, definindo o objeto e o preço mínimo de locação para realização do procedimento licitatório, assim constituído:

I. Donata Maria Bastos Oliveira - Secretária Adjunta de Eventos II. Alex Sandro Pilatti - Arquiteto III. Tiago Durr Teixeira - Professor Educação Física IV. Ricardo Mazureki - Professor Educação Física V. Gilson Cesar da Silva Galle - Gerente de Tributação VI. Adelar Fusinato - Vereador Municipal

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE MARÇO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 17 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento